



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

Ofício nº 197/19-P

Brasília, 15 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

Presidente Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Assunto: Solicitação de informações.

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que esta Comissão Parlamentar de Inquérito, instalada em 27/03/2019, vem adotando as providências necessárias à realização de seu mister.

Não obstante, para a consecução de seus objetivos se faz necessária a obtenção de informações que possam nortear o desenvolvimento dos trabalhos que lhe estão afetos.

Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 116/19 (cópia anexa) em reunião realizada no último dia 08 de maio, solicito a Vossa Excelência que disponibilize para esta CPI, em meio eletrônico pesquisável, o compartilhamento, em cópia de inteiro teor, da íntegra dos acordos de leniência firmados entre o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e a empresa OAS, bem como da quebra do sigilo fiscal das contas de destinação das multas provenientes do acordo, apontadas nos termos da leniência.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a CPI tem prazo de funcionamento determinado. Assim sendo, solicitamos que o envio seja realizado em até dez dias, para que possamos analisar as informações e darmos continuidade às investigações desta CPI.

Certo de poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência, apresento antecipadamente os meus agradecimentos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

Esclareço que as informações deverão ser enviadas aos cuidados da Secretaria Executiva desta CPI, localizada no Ed. Anexo II da Câmara dos Deputados, Pavimento Superior, Sala 165-B, que desde já coloco à disposição de Vossa Excelência, por meio dos telefones 3216.6276 e 3216.6261, e do e-mail cpi.bndes@camara.leg.br, para dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos porventura necessários.

Cordialmente,

Deputado VANDERLEI MACRIS
Presidente



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (BNDES), OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015 E RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS - CPI BNDES

REQUERIMIENTO N° 110, 2019
(Do Sr. Jorge Solla)

Solicita que esta CPI requirite a integra do acordo de leniência firmado no âmbito da Operação Lava-Jato pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e a construtora OAS, bem como a quebra de sigilo fiscal das contas da destinação das multas acordadas na leniência.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais e com base na Lei Complementar nº 105, de 2001, art. 4º, combinada com a Lei nº 1.579/52, art. 2º e com a Constituição Federal, em seus artigos 5º, XII e 58, § 3º, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de SOLICITAÇÃO do compartilhamento, por intermédio de cópia de inteiro teor, da íntegra dos acordos de leniência firmados entre Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e a empresa OAS, bem como da quebra do sigilo fiscal das



2021/09/27 21:25:10 10355 355



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)



contas de destinação das multas provenientes do acordo, apontadas nos termos da leniência.

JUSTIFICAÇÃO

No rol das competências e prerrogativas constitucionais pelas quais as Comissões Parlamentares de Inquérito buscam melhor desempenhar seus misteres legais encontra-se a possibilidade de acesso a documentos judiciais e extrajudiciais que compõem conjunto probatório da investigação em curso. Neste sentido, é fundamental para os trabalhos desta comissão o acesso aos termos do acordo de leniência da construtora OAS junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Conforme noticiou o jornal Estado de S. Paulo no dia 20 de março de 2019, "o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) assinou com a construtora OAS um novo acordo de leniência sobre a participação de quase 50 empresas do setor", entre elas a Andrade Gutierrez, Carioca Engenharia, Camargo Corrêa, Galvão Engenharia, Mendes Júnior, Odebrecht e Queiroz Galvão.

É importante recordar, conforme noticiou o site da Revisa Istoé Dinheiro, em 2 de junho de 2015, "O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) realizou financiamentos totais da ordem de US\$ 354,256 milhões à OAS, empreiteira investigada na Operação Lava Jato e que, em decorrência das dificuldades financeiras ampliadas em meio às investigações, está em processo de recuperação judicial. A empreiteira acertou três empréstimos, para obras realizadas na Argentina, Costa Rica e em Honduras". A OAS é, portanto, a maior recebedora do tipo de financiamento que esta CPI se debruça.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2019.


Deputado **JORGE SOLLA**

